



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - CRF

PROCESSO CRF Nº: 2022002376

REQUERENTE: ALENDER HONÓRIO DE OLIVEIRA (FRANCISCO ÍTALO BRAGA DE ANDRADE)

OBJETO: REVISÃO DE VALOR DE LANÇAMENTO DO ISSQN SOBRE OBRAS

RELATOR: JONAS FEITOSA RODRIGUES

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL: 34506

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

RACHEL ALVES GOMES

Presidenta do Conselho de Recursos Fiscais

DECISÃO COLEGIADA CRF Nº 005/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS -CRF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE VALOR DE LANÇAMENTO DO ISSQN SOBRE OBRA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Objeto: Revisão de Valor de Lançamento do ISSQN Sobre Obras

DECISÃO:

Trata-se, em linhas gerais, de recurso administrativo fiscal objetivando reformar decisão de primeira instância em sede de revisões de lançamento de base de cálculo para incidência de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)). O pedido foi originariamente instrumentalizado com diversos documentos, dentre eles: documentos de identificação pessoal, parecer técnico da construtora vértice, contratos e recibos da prestação de serviços, certidão de matrícula do imóvel, alvará de construção, escritura pública de doação e etc.

Face a análise do processo com as argumentações e documentos acostados, e em que pese o direito de contraditório do contribuinte e o zelo na apresentação dos documentos, entende-se que o contribuinte não apresentou outros documentos, já citados acima (outras declarações de recolhimento do tributo, Notas Fiscais dos serviços prestados pelo recorrente e/ou comprovação de abertura de matrícula da obra de valor de recolhimento de mão de obra junto à RFB, etc) que possa comprovar o recolhimento do ISSQN incidente sobre a base de cálculo que defende ser a contratada e paga pelo tomador dos serviços.

Neste ínterim, observando a metodologia apresentada pelo emprego do CUB/m² e as fundamentações legais apresentadas pelo Poder Público, entende-se pela permanência do valor atribuído pelo Fisco, mesmo que sem adentrar em maiores análises de mérito da avaliação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO e no mérito NEGAR PROVIMENTO, julgando IMPROCEDENTE o pedido Revisão de Valor de Lançamento do ISSQN sobre Obras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Crato/CE, 19 de julho de 2022.

RACHEL ALVES GOMES

PRESIDENTA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 0605001/2022- GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

**PORTARIA Nº 2607001/2022-SME
CRATO/CE, 26 DE JULHO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal José Ailton Alves dos Santos, engenheiro civil, inscrito no RNP nº 0619587776, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato no Contrato nº 2022.01.03.2, firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa NAG - ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 26 de julho de 2022.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

Resolução Nº19/2022

(26 de julho de 2022).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, conforme Ata nº08/2022, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (Prestação de Contas), referente ao 1º quadrimestre de 2022 (dois mil e vinte e dois) – janeiro a abril;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 26 de julho de 2022

Ana Lúcia Gomes Silveira

Presidente do CMAS

Assinatura dos Conselheiros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM O SENHOR PEDRO PAULO RIBEIRO CHAGAS, BRASILEIRO, PROFESSOR DE MÚSICA, RG Nº 37.095.658-8, CPF Nº 088.605.938-08, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MANUELITO PARENTE, Nº 64, ZACARIAS GOÇALVES, CRATO/CE – CEP Nº 63.100-000, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 26.07.03/2022 – SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: “CURSO – INSTRUMENTOS CLÁSSICOS E A MÚSICA POPULAR”, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - ASSINA PELA PATROCINADA: PEDRO PAULO RIBEIRO CHAGAS.

CRATO/CE, 26 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA